

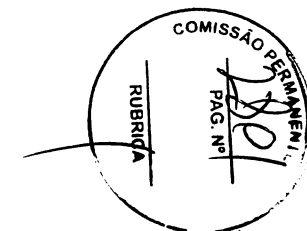
Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<b>Nº da Certidão:</b> 126443/23
<b>Data de Validade:</b> 27/09/2023 12:28:16
<b>Data de Emissão:</b> 30/05/2023 12:28:16
<b>Inscrição Estadual:</b> 124516440
<b>CPF/CNPJ:</b> 21404096000123
<b>Razão Social:</b> H T CONSTRUCOES LTDA
<a href="#">Nova Consulta</a> <a href="#">Imprimir</a>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 064136/23

**Data de Validade:** 02/01/2024

**Data de Emissão:** 04/09/2023 17:11:20

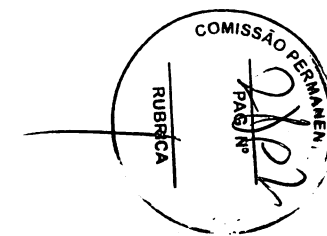
**Inscrição Estadual:** 124516440

**CPF/CNPJ:** 21404096000123

**Razão Social:** H T CONSTRUÇOES LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 21.404.096/0001-23

**Razão social:** H T CONSTRUCOES LTDA

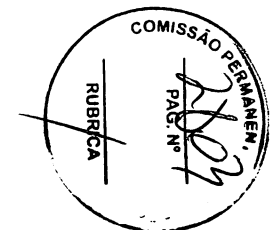
Resultado da consulta em 05/10/2023 09:09:04

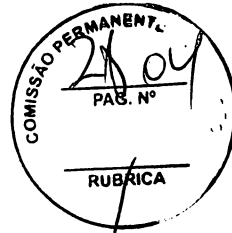
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.4

## Histórico do Empregador

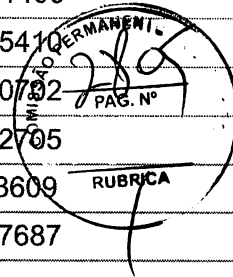
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 21.404.096/0001-23

**Razão social:** H T CONSTRUCOES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006545165820292
09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109574741543190
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303283656735850
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508163032573063
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603355660413907
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603425096541365
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803271877975502
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903283650968180
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003391723866940
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103075246480958
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302504711334127
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202583617704010
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303352802396972
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503004856838395
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703374292243349
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803170773391500
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903064828839861
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103300282509820
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203034963497591
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303243899411942
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402402997202726
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603243721140503
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802592988326980
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903010647848002
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002282829620754
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103325730580832
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303273415152090
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402204928085929
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502470968060497
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702331695488775
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030402330000000000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020217190055571400
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011404533254285410
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122001525097920732
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102133073832705
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111201575592803609
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102401571232557687

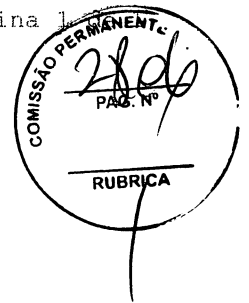


Resultado da consulta em 05/10/2023 09:09:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. T. CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.404.096/0001-23

Certidão nº: 20638882/2023

Expedição: 16/05/2023, às 10:15:45

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. T. CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.404.096/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MENU ▾

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **889813**  
 Ano: **2023**  
 Data de Cadastro: **02/07/2023**  
 Data de Emissão: **02/07/2023**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**  
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (2)

Descrição

**A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

Páginas:

Status (1)

Mostrar  registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

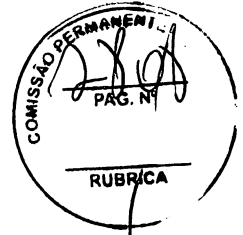
Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	02/07/2023 - 19:25:43	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



MENU ▾

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **893754**  
 Ano: **2023**  
 Data de Cadastro: **08/09/2023**  
 Data de Emissão: **08/09/2023**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**  
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar  registros XLS PDF RELATORIO GERENCIAL

Buscar:

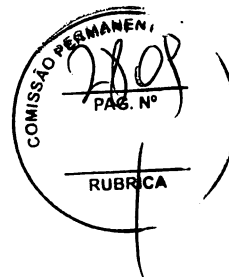
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	08/09/2023 - 11:57:14	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeira Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





MENU ▾

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 879222  
 Ano: 2023  
 Data de Cadastro: 31/01/2023  
 Data de Emissão: 31/01/2023  
 Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA  
 Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO  
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar registros XLS PDF RELATORIO GERENCIAL

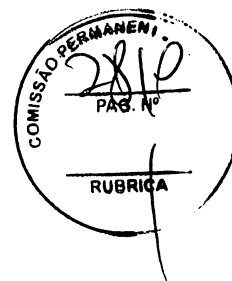
Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	31/01/2023 - 16:54:18	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



MENU

## DETALHES DA CERTIDÃO

## Detalhe

Número: **889502**  
 Ano: **2023**  
 Data de Cadastro: **27/06/2023**  
 Data de Emissão: **12/07/2023**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

## Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

## Status (4)

Mostrar  registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

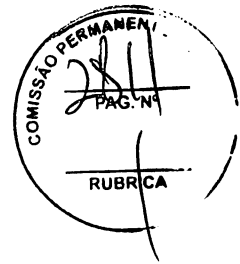
Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	27/06/2023 - 11:06:08	
BOLETO EMITIDO	27/06/2023 - 11:06:24	
DOCUMENTO PAGO	27/06/2023 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	27/06/2023 - 12:58:03	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão




MENU ▾

## DETALHES DA ART

## Detalhe

Número: **MA20190294180**Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**

Observação:

**SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS DA REGIONAL DE COLINAS-MA (BARAO DE GRAJAU, BURITI BRAVO, LAGOA DO MATO, NOVA IORQUE, PARAIBANO, PASSAGEM FRANCA, SUCUPIRA DO NORTE)**Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**Baixar cópia do arquivo de  
impressão da ART 

## Contrato

**Contrato**Valor: **R\$ 650.000,00**Data de início: **05/07/2017**Data de fim: **31/12/2018**Ação institucional: **Outros**

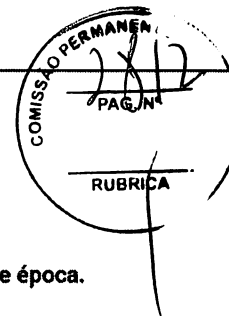
Observação:

**Contratante**Contratante Nome: **TAC CONSTRUÇÕES EIRELI**Contrante CPF/CNPJ: **23433246000152****Declarações**Acessibilidade: **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.****Endereço do Contrato**País: **BRA**CEP: **65690000**Tipo de logradouro: **RUA**Logradouro: **DIVERSAS (REGIONAL DE COLINAS-MA)**Número: **S/N**

Complemento

**BARAO DE GRAJAU, BURITI BRAVO, LAGOA DO MATO, NOVA IORQUE, PARAIBANO, PASSAGEM FRANCA, SUCUPIRA DO NORTE**Bairro: **DIVERSOS**Cidade: **COLINAS**UF: **MA**Latitude: **-6.027013**

Longitude: -44.246813



**Status**

Status: **BAIXA DE ART**

Solicitante: **CREA**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Baixa incluída automaticamente após a aprovação da ART fora de época.**

Data: **08/05/2020**

Hora: **15:11:30**

Situação da Solicitação: **Atendido**

**Lista de Despachos**

Mostrar  registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

DATA DESPACHO	DESPACHO
08/05/2020 15:11:30	Baixa incluída automaticamente após a aprovação da ART fora de época.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Última

**Certidão 829890/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Data de Cadastro: **14/05/2020**

Data de Emissão:

Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**

**Certidão 829891/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Data de Cadastro: **14/05/2020**

Data de Emissão:

Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**

**Certidão 829892/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Data de Cadastro: **14/05/2020**

Data de Emissão:

Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**

**Certidão 829938/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO**

Data de Cadastro: **18/05/2020**

Data de Emissão: **26/05/2020**

Situação: **DOCUMENTO PAGO**

**Certidão 829966/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**

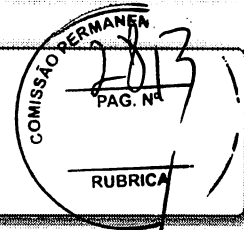
Data de Cadastro: **19/05/2020**

Data de Emissão:

Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**

**Certidão 830155/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Data de Cadastro: **26/05/2020**  
Data de Emissão:  
Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**



**Certidão 830156/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Data de Cadastro: **26/05/2020**  
Data de Emissão: **04/06/2020**  
Situação: **DOCUMENTO PAGO**

**Certidão 830193/2020**

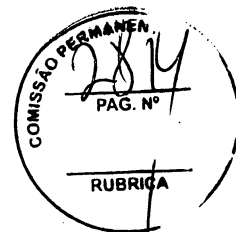
Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Data de Cadastro: **27/05/2020**  
Data de Emissão:  
Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**

**Certidão 830197/2020**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Data de Cadastro: **27/05/2020**  
Data de Emissão:  
Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



MENU ▾

## DETALHES DA CERTIDÃO

## Detalhe

Número:	830156
Ano:	2020
Data de Cadastro:	26/05/2020
Data de Emissão:	04/06/2020
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

## Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

## Status (4)

Mostrar registros XLS PDF RELATÓRIO GERAL

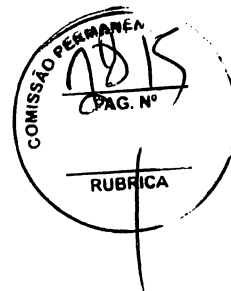
Buscar

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	26/05/2020 -10:55:33	
BOLETO EMITIDO	26/05/2020 -11:21:26	
DOCUMENTO PAGO	26/05/2020 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	26/05/2020 -13:22:45	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão




MENU ▾

## DETALHES DA ART

## Detalhe

Número: **MA20190288759**Profissional: **AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA**

Observação:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM AAUQ ENTORNO DA ORLA DO BALNEÁRIO TAPUIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA.**Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**Baixar cópia do arquivo de  
impressão da ART 

## Contrato TP-005-2019

## Contrato

Valor: **R\$ 878.122,05**Data de início: **10/10/2019**Data de fim: **10/10/2020**Ação institucional: **Outros**

Observação:

## Contratante

Contratante Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**Contrante CPF/CNPJ: **01612326000132**

## Declarações

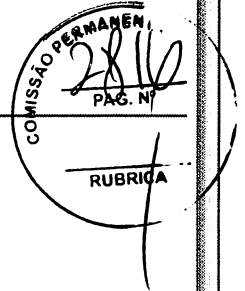
Cláusula Compromissória: **Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

## Endereço do Contrato

País **BRA**CEP: **65413000**Tipo de logradouro: **RUA**Logradouro: **DICO VEIGA**Número: **S/N**

Complemento

Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
UF: **MA**  
Latitude: **0**  
Longitude: **0**



**Status**  
Status: **BAIXA DE ART**  
Solicitante: **PROFISSIONAL**  
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**  
Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**  
Data: **25/04/2022**  
Hora: **18:07:58**  
Situação da Solicitação: **Atendido**

#### Lista de Despachos

Mostrar  registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

DATA DESPACHO	DESPACHO
25/04/2022 18:07:58	ANÁLISE AUTOMÁTICA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

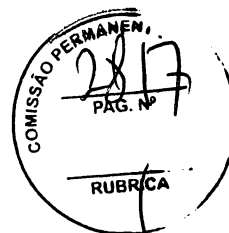
#### Certidão 865592/2022

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Data de Cadastro: **03/05/2022**  
Data de Emissão: **10/05/2022**  
Situação: **DOCUMENTO PAGO**

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão






MENU ▾

## DETALHES DA CERTIDÃO

## Detalhe

Número: **865592**  
 Ano: **2022**  
 Data de Cadastro: **03/05/2022**  
 Data de Emissão: **10/05/2022**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

## Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

## Status (4)

Mostrar  registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

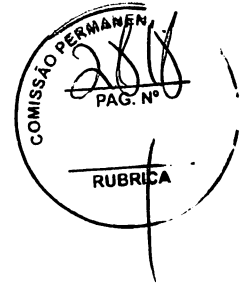
Buscar

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	03/05/2022 - 13:56:09	
BOLETO EMITIDO	03/05/2022 - 13:56:31	
DOCUMENTO PAGO	04/05/2022 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	04/05/2022 - 16:23:16	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



MENU ▾

## DETALHES DA ART


## Detalhe

Número: **MA20160066528**Profissional: **MOACIR DE SOUZA**

Observação:

Pavimentação asfáltica com AAUQ = 2,13KM Escavação carga de mat.jazida=2.276,22m<sup>2</sup> Regularização de subleito=10.680,00m<sup>2</sup> Usinagem e aplicação de AAUQ com CAP.50/70 e=4cm =662,71M<sup>3</sup> Imprimação=9.480,00m<sup>2</sup> Meio fio(guia)de concreto premoldado 10x12x30x100cm=2.218,00ML Caiçada em concreto 20mpa com junta de nylon=2.218,00ML

Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixar cópia do arquivo de  
impressão da ART 

## Contrato 206/2016

## Contrato

Valor: **R\$ 1.002.575,80**Data de início: **02/09/2016**Data de fim: **31/12/2016**Ação institucional: **Outros**

Observação:

## Contratante

Contratante Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
Contrante CPF/CNPJ: **06331110000112**

## Declarações

Acessibilidade: **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

## Endereço do Contrato

País: **BRA**CEP: **65415000**Tipo de logradouro: **RUA**Logradouro: **RUA SENADOR BENEDITO LEITE**Número: **159**

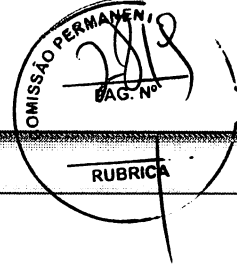
Complemento

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Coroatá**UF: **MA**Latitude: **0**

Longitude: 0

**Certidão 783185/2017**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**  
Data de Cadastro: **17/04/2017**  
Data de Emissão: **19/04/2017**  
Situação: **DOCUMENTO PAGO**

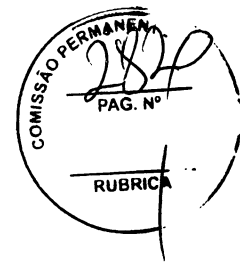


**Certidão 783980/2017**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**  
Data de Cadastro: **30/04/2017**  
Data de Emissão:  
Situação: **DOCUMENTO EMITIDO**

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230560903

Data do Protocolo:

28/04/2023

Número de Registro:

21600146364

Arquivamento:

20230560903

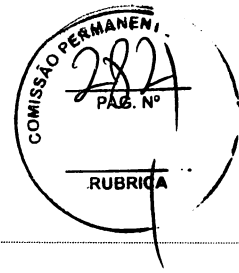
Empresa:

H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

Documento(s):

Balanço

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450



MENU

## DETALHES DA CERTIDÃO

## Detalhe

Número:	783185
Ano:	2017
Data de Cadastro:	17/04/2017
Data de Emissão:	19/04/2017
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 	

## Notas (3)

Descrição
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
Páginas: <input type="text" value="1"/>

## Status (4)

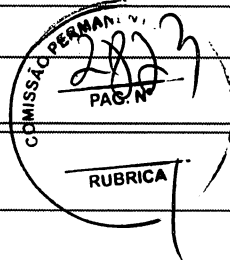
Mostrar <input type="text" value="4"/> registros	KLS	PDF	RELATORIO GERENCIAL
Buscar:	<input type="text"/>		
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	
DOCUMENTO EMITIDO	17/04/2017 - 10:42:03		
BOLETO EMITIDO	17/04/2017 - 10:43:13		
DOCUMENTO PAGO	17/04/2017 -		
DOCUMENTO PROCESSADO	18/04/2017 - 08:38:14		
Mostrando de 1 até 4 de 4 registros			
		Primeiro	Anterior
		1	Seguinte
		Último	

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**Validação - Digidoc**

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-VNSM - 872023: 6A62C9B6D4).



**Dados do Documento Administrativo**

Número do Documento: CERTJUDONE-VNSM - 872023	Código de Validação: 6A62C9B6D4	Validar Documento
--	------------------------------------	-------------------

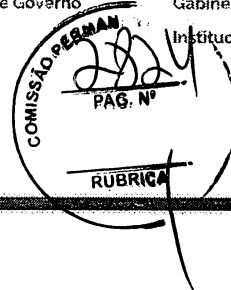
**Assinaturas**

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
VERBENA ALMEIDA CARDOSO	25/08/2023 09:06	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNSM 872023.](#)

## CORONAVÍRUS (COVID-19)

	ACESSO A INFORMAÇÃO	PARTICIPE	LEGISLAÇÃO	ÓRGÃOS DO GOVERNO
Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		



☰ **Seguros** | Sistema de consulta de seguros

👤 Entrar

## Apólice | N.º: 054362023001207750199285

\* Dados obtidos do SRO

**Seguradora:** 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.

**Valor da Garantia:** 15.003,05

**Segurado(s):**

**Moeda:** BRL - Real brasileiro

1. **Nome / Razão social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
**CNPJ:** 06.447.833/0001-81

**Prêmio:**

1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro

**Tomador(es):**

1. **Nome / Razão social:** H T CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ:** 21.404.096/0001-23

**Prêmio Emitido (Moeda):** 160,00

**Prêmio Emitido (R\$):** 160,00

**IOF:** 0,00

**Adicional de fracionamento:** 0,00

**Intermediário(s):**

1. **Tipo:** 1 - Corretor  
**Nome / Razão social:** AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP  
**Código:** 288633  
**CNPJ:** 23.592.605/0001-14

**Datas:**

**Data de Registro:** 12/09/2023

**Data de Emissão:** 11/09/2023

**Data de Início da Vigência:** 14/09/2023

**Data de Fim de Vigência:** 14/01/2024

**Objeto Segurado:**

1. **Tipo:** 2 - Processo administrativo

**Descrição:** Licitante

**Coberturas:** 1. **Grupo de Ramo:**

07 - Riscos Financeiros

**Ramo:**

75 - Garantia Segurado - Setor Público

**Cobertura / Modalidade:**

999 - Outras

**Outras Descrições:**

Garante o pagamento ou a indenização, até o limite do valor fixado na Apólice, pelas obrigações ou prejuízos não relacionados às outras coberturas



**Número do Processo:** 15414.636371/2022-53

**Limite Máximo de indenização:** 15.003,05

**2. Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

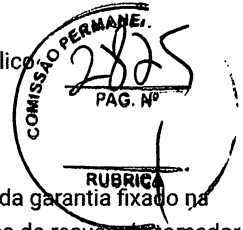
**Ramo:** 75 - Garantia Segurado - Setor Público

**Cobertura / Modalidade:** 1 - Seguro Garantia do Licitante

**Outras Descrições:** Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário (vencedor do processo)

**Número do Processo:** 15414.636371/2022-53

**Limite Máximo de Indenização:** 15.003,05



Data de referência	05/10/2023		Atualizar	
--------------------	------------	--	-----------	--

[Voltar](#) [Avaliar o Serviço](#)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81**



**ANÁLISE TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 554/2023**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII- MA.**

**APÓS ANÁLISE TÉCNICA PELO SETOR DE ENGENHARIA, FORAM CONSTATADOS OS SEGUINTE FATOS:**

Conforme indicação no edital, Item 5.2.3 alínea "d" Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico. Sendo esses itens: 1 - Concreto asfáltico – Faixa A – Areia e Brita comerciais = 2.500 t, 2 - Usinagem de concreto Asfáltico – faixa A areia e brita comerciais= 2.500 t e 3 - Asfalto diluído de petróleo= 10t.

1º – A EMPRESA ROSA BARROS LTDA CNPJ: 08.866.317/0001 – 17, apresentou planilha na pag. 110 onde a mesma atende apenas o item 1, na parte de imprimação a referida planilha da pag. 110, item 3.1, fala em imprimação da base de pavimentação com emulsão cm – 70, material incompatível com o exigido em edital, Sendo assim a mesma NÃO atende aos critérios de relevância mínimo.

2º – A EMPRESA BX EMPREENDIMENTOS CNPJ :25.453.894/0001 - 01, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa NÃO atende os critérios exigidos. Visto que a quantidade exigida no edital de Concreto asfáltico – Faixa A – Areia e Brita comerciais é 2.500t e a empresa apresentou uma quantidade de 462,25 inferior a 30%, sendo assim ela NÃO atende aos critérios de relevância mínimo.

3º – A EMPRESA RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :44.966.154/0001 - 08, com relação ao atestado de capacidade operacional da empresa a mesma não atende aos requisitos exigidos Conforme indicação no edital, Item 5.2.3 alínea "e" que trata da capacidade técnica operacional da empresa.

4º – A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

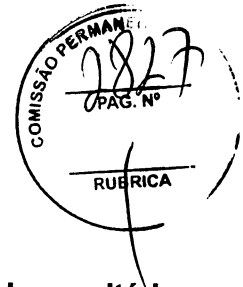
5º – A EMPRESA GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001 - 45, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

6º – A EMPRESA IOS EMPREENDIMENTOS CNPJ 19.541.608/0001 - 51, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento)

*Bruno*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 06.447.833/0001-81**



dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

7º – A EMPRESA PHOENIX CNPJ 31.457.905/0001 - 19, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

8º – A EMPRESA H T CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 21.404.096/0001 - 23, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

9º – A EMPRESA AP MIRANDA LTDA CNPJ 23.475.645/0001 - 86, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

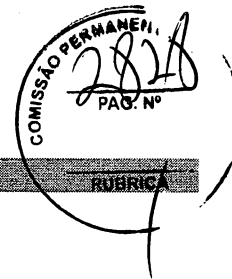
10º – A EMPRESA PROJEPLAN LTDA CNPJ 30.052.887/0001 - 22, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

11º – A EMPRESA FCK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 07.221.670/0001 - 87, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

DIANTE DOS FATOS EXPOSTOS ACIMA EU BRENNA KEROLAYNNE OLIVEIRA DE SOUSA MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, CREA-MA N° 112108700-0 RECOMENDO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES A INABILITAÇÃO DAQUELES QUE NÃO CUMPRIRAM OS CRITÉRIOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ANALISADOS NESTE RELATÓRIO, COMO TAMBÉM INDICAMOS A HABILITAÇÃO DAQUELES QUE CUMPREM OS REQUISITOS ABORDADOS POR ESTE DEPARTAMENTO.

PIO XII/MA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Brenna Kerolayne O. de S. Martins*  
BRENNA KEROLAYNNE OLIVEIRA DE SOUSA MARTINS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MA N° 112108700-0  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA  
CREA/MA 1120157730



**Relatório – Resultado das Habilitações**

RUBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000000554/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se as 14h30min esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 020/2023, de 09 de fevereiro de 2023, composta pelos membros Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Francisca Selma Magalhães Brito, e José Francisco dos Santos Brandão, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação apresentados para este certame, como também analisar o relatório de engenharia elaborado pela senhora Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins, Engenheira civil, CREA-MA Nº 112108700-0, relatório este quanto aos acervos técnicos dos engenheiros apresentados juntos aos documentos de habilitação dos licitantes concorrentes da tomada de preços 007/2023 conforme segue.

Apontamentos do departamento de engenharia abordados no relatório em anexo.

1º – A EMPRESA ROSA BARROS LTDA CNPJ: 08.866.317/0001 – 17, apresentou planilha na pag. 110 onde a mesma atende apenas o item 1, na parte de imprimação a referida planilha da pag. 110, item 3.1, fala em imprimação da base de pavimentação com emulsão cm – 70, material incompatível com o exigido em edital, sendo assim a mesma NÃO atende aos critérios de relevância mínimo.

2º – A EMPRESA BX EMPREENDIMENTOS CNPJ :25.453.894/0001 - 01, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa NÃO atende os critérios exigidos. Visto que a quantidade exigida no edital de Concreto asfáltico – Faixa A – Areia e Brita comerciais é 2.500t e a empresa apresentou uma quantidade de 462,25 inferior a 30%, sendo assim ela NÃO atende aos critérios de relevância mínimo.

3º – A EMPRESA RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :44.966.154/0001 - 08, com relação ao atestado de capacidade operacional da empresa a mesma não atende aos requisitos exigidos Conforme indicação no edital, Item 5.2.3 alínea "e" que trata da capacidade técnica operacional da empresa.

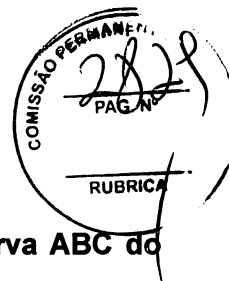
4º – A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ 07.564.580/0001-99, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

5º – A EMPRESA GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001 - 45, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

6º – A EMPRESA IOS EMPREENDIMENTOS CNPJ 19.541.608/0001 - 51, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo



Gestão que Realiza  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PIO XII - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**CNPJ 06.447.833/0001-81**



de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

7º – A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 31.457.905/0001 - 19, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

8º – A EMPRESA H T CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 21.404.096/0001 - 23, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

9º – A EMPRESA AP MIRANDA LTDA CNPJ 23.475.645/0001 - 86, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

10º – A EMPRESA PROJEPLAN LTDA CNPJ 30.052.887/0001 - 22, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

11º – A EMPRESA FCK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 07.221.670/0001 - 87, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

Registramos que, além dos fatos abordados pelo departamento municipal de engenharia observamos as seguintes ocorrências.

A empresa CAP TERRAPLANAGEM INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 50.134.797/0001-98, apresentou certidões de débitos e devida ativa municipais em copias simples, sem autenticação, descumprindo assim o item 5.2 do edital. Não apresentou atestado técnico operacional da empresa descumprindo assim o item 5.2.3 alínea “e” do edital. Apresentou balanço patrimonial sem a chancela da JUCEMA descumprindo assim o item 5.2.4 alínea “a” do edital.

E a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 19.543.790/0001-80, apresentou certidão municipal que quando consultado sua validade no sítio eletrônico competente se observa que a mesma foi REVOGADA, desta forma a certidão apresentada não possui valor legal para o presente certame ou outras situações, desta forma a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI descumpriu o item 5.2.2 do edital.

A empresa JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 08.863.831/0001-07 apresentou certidão federal vencida descumprindo assim o item 5.2.2 alínea “c” do edital. Apresentou certidões de débito e dívida ativa municipal vencidas, descumprindo assim o item 5.2.2 alínea “e” do edital. Apresentou certidão de regularidade FGTS –

CRF vencida, descumprindo assim o item 5.2.2 alínea "f" do edital. Apresentou o CREA Pessoa Jurídica vencido, descumprindo assim o item 5.2.3 alínea "a" do edital. Apresentou balanço patrimonial sem notas explicativa, descumprindo assim o item 5.2.4 alínea "a" do edital.

Diante dos fatos expostos acima as empresas **ROSA BARROS LTDA** CNPJ 08.866.317/0001 - 17, **BX EMPREENDIMENTOS** CNPJ 25.453.894/0001-01, **RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 44.966.154/0001-08 **CAP TERRAPLANAGEM INFRAESTRUTURA LTDA** CNPJ 50.134.797/0001-98, **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ 19.543.790/0001-80, **JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ 08.863.831/0001-07 são declaradas **INABILITADAS** para este certame.


Quanto as empresas **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ 07.564.580/0001-99, **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA** CNPJ 43.722.532/0001-45, **EMPRESA IOS EMPREENDIMENTOS** CNPJ 19.541.608/0001-51, **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ 31.457.905/0001-19, **H T CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ 21.404.096/0001-23, **AP MIRANDA LTDA** CNPJ 23.475.645/0001-86, **PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA** CNPJ 30.052.887/0001 - 22, **FCK EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 07.221.670/0001-87 as declaro **HABILITADAS** para este certame, tendo em vista que as mesmas cumpriram todos os requisitos do instrumento convocatório deste certame.

Nada mais a ser tratado no momento, publique-se e informe aos interessados o presente resultado de julgamento dos documentos de habilitação, posteriormente fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos aos licitantes participantes desta etapa, conforme item 08 do edital. Registro que este resultado será informado aos mesmos por e-mail como também será publicado no diário oficial dos Municípios (FAMEM).

Pio XII-MA, 10 de novembro de 2023

  
Neemias de Oliveira Ripardo Garrett  
Presidente da CPL

  
Francisca Selma Magalhães Brito  
Membro

  
José Francisco dos Santos Brandão  
Membro

SENDO ESSES ITENS: 1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 11/2019, 3 - CASCALHO (PIÇARRA BRANCA) APLICADO, NÃO CONSTA NO ACERVO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DO PROFISSIONAL OSACIMA REFERIDO.

15º - A EMPRESA FCK EMPREENDIMENTO CNPJ 07.221.670/0001 - 87, **COM RELAÇÃO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DE NO MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS ITENS DE FAIXA A DA CURVA ABC DO PROJETO BÁSICO, A EMPRESA ATENDE OS CRITÉRIOS EXIGIDOS.**

16º - A EMPRESA AP MIRANDA LTDA CNPJ 23.475.645/0001 - 86, **COM RELAÇÃO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DE NO MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS ITENS DE FAIXA A DA CURVA ABC DO PROJETO BÁSICO, A EMPRESA ATENDE OS CRITÉRIOS EXIGIDOS.**

17º - A EMPRESA PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.052.887/0001-22, **COM RELAÇÃO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DE NO MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS ITENS DE FAIXA A DA CURVA ABC DO PROJETO BÁSICO, A EMPRESA ATENDE OS CRITÉRIOS EXIGIDOS.**

Registramos que além dos fatos abordados pelo departamento municipal de engenharia observamos as seguintes ocorrências.

A empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 28.588.813/0001-63** quanto ao **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional** da empresa, apresentou um atestado com objeto divergente do licitado, sendo apresentado um atestado quanto a construção de um imóvel, descumprindo assim o item 5.2.3 alínea "E" do edital.

A empresa **W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 37.113.308/0001-53**, descumpriu o item 5.2.3 do edital, pois a mesma não apresentou nenhuma atestado quanto a capacidade técnica-operacional da empresa.

A empresa **CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ 11.119.545/0001-38** não apresentou garantia para habilitação descumprindo assim o item 3 do edital.

A empresa **JP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 42.966.384/0001-41** não cumpriu o item 3 do edital não apresentou garantia para habilitação emitida em seu favor, registro que consta no rol de seus documentos de habilitação um seguro garantia emitida em nome da empresa **I O S EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 19.541.608/0001-51**.

Diante dos fatos expostos acima as empresas **BX EMPREENDIMENTOS CNPJ 25.453.894/0001 - 01, EMILENY O DA SILVA LTDA CNPJ 19.495.939/0001-00, RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 06.447.833/0001 - 81, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ 31.457.905/0001 - 19, CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ 11.119.905/0001-19, ROSA BARROS CONSTRUTORA CNPJ 08.866.317/0001 - 17, J.A.C SÁ LTDA CNPJ 17.257.344/0001 - 83, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ 37.382.431/0001 - 70, ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 28.588.813/0001 - 63, W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 37.113.308/0001 - 53, HT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.404.096/0001-23, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001-45, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 38.282.738/0001-61, KLAUS CONSTRUÇÕES CNPJ 07.564.580/0001 - 99** são declaradas **INABILITADAS** para este certame. Quanto as empresas **FCK EMPREENDIMENTO CNPJ 07.221.670/0001 - 87, AP MIRANDA LTDA CNPJ 23.475.645/0001-86 e PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.052.887/0001-22** as declaro **HABILITADAS** para este certame, tendo em vista que as mesmas cumpriram todos os requisitos do instrumento convocatório deste certame.

Nada mais a ser tratado no momento, publique-se e informe aos interessados o presente resultado de julgamento dos documentos de habilitação, posteriormente fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos aos licitantes participantes desta etapa, conforme item 08 do edital. Registro que este resultado será informado aos mesmos por e-mail como também será publicado no diário oficial dos Municípios (FAMEM).

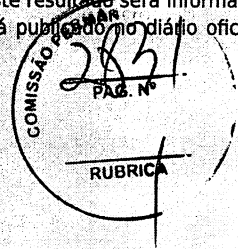
Pio XII-MA, 10 de novembro de 2023

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Presidente da CPL

Francisca Selma Magalhães Brito  
Membro

José Francisco dos Santos Brandão  
Membro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a98d7f7567473b6cee975d11c902ff1d



**RELATÓRIO - RESULTADO DAS HABILITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000554/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se as 14h30min esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 020/2023, de 09 de fevereiro de 2023, composta pelos membros Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Francisca Selma Magalhães Brito, e José Francisco dos Santos Brandão, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação apresentados para este certame, como também analisar o relatório de engenharia elaborado pela senhora Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins, Engenheira civil, CREA-MA N° 112108700-0, relatório este quanto aos acervos técnicos dos engenheiros apresentados juntos aos documentos de habilitação dos licitantes concorrentes da tomada de preços 007/2023 conforme segue.

Apontamentos do departamento de engenharia abordados no relatório em anexo.

1º - A EMPRESA ROSA BARROS LTDA CNPJ: 08.866.317/0001 - 17, apresentou planilha na pag. 110 onde a mesma atende apenas o item 1, na parte de imprimação a referida planilha da pag. 110, item 3.1, fala em imprimação da base de pavimentação com emulsão cm - 70, material incompatível com o exigido em edital, sendo assim a mesma NÃO atende aos critérios de relevância mínimo.

2º - A EMPRESA BX EMPREENDIMENTOS CNPJ :25.453.894/0001 - 01, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa NÃO atende os critérios exigidos. Visto que a quantidade exigida no edital de Concreto asfáltico - Faixa A - Areia e Brita comerciais é 2.500t e a empresa apresentou uma quantidade de 462,25 inferior a 30%, sendo assim ela NÃO atende aos critérios de relevância mínimo.

3º - A EMPRESA RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :44.966.154/0001 - 08, com relação ao atestado de capacidade operacional da empresa a mesma não atende aos requisitos exigidos Conforme indicação no edital, Item 5.2.3 alínea "e" que trata da capacidade técnica operacional da empresa.

4º - A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ 07.564.580/0001-99, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de





critérios exigidos.

5º - A EMPRESA GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001 - 45, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

6º - A EMPRESA IOS EMPREENDIMENTOS CNPJ 19.541.608/0001 - 51, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

7º - A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 31.457.905/0001 - 19, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

8º - A EMPRESA H T CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 21.404.096/0001 - 23, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

9º - A EMPRESA AP MIRANDA LTDA CNPJ 23.475.645/0001 - 86, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

10º - A EMPRESA PROJEPLAN LTDA CNPJ 30.052.887/0001 - 22, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

11º - A EMPRESA FCK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 07.221.670/0001 - 87, com relação as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico, a empresa atende os critérios exigidos.

Registramos que, além dos fatos abordados pelo departamento municipal de engenharia observamos as seguintes ocorrências.

A empresa CAP TERRAPLANAGEM INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 50.134.797/0001-98, apresentou certidões de débitos e devida ativa municipais em copias simples, sem autenticação, descumprindo assim o item 5.2 do edital. Não apresentou atestado técnico operacional da empresa descumprindo assim o item 5.2.3 alínea "e" do edital. Apresentou balanço patrimonial sem a chancela da JUCEMA descumprindo assim o item 5.2.4 alínea "a" do edital.

E empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 19.543.790/0001-80, apresentou certidão municipal que quando consultado sua validade no sitio eletrônico competente se observa que a mesma foi REVOGADA, desta forma a certidão apresentada não possui valor legal para o presente certame ou outras situações, desta forma a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI descumpriu o item 5.2.2 do edital.

A empresa JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 08.863.831/0001-07 apresentou certidão federal vencida descumprindo assim o item 5.2.2 alínea "c" do edital. Apresentou certidões de débito e dívida ativa municipal vencidas, descumprindo assim o item 5.2.2 alínea "e" do edital. Apresentou certidão de regularidade FGTS - CRF vencida, descumprindo assim o item 5.2.2 alínea "f" do edital. Apresentou o CREA Pessoa Jurídica vencido, descumprindo assim o item 5.2.3 alínea "a" do edital. Apresentou balanço patrimonial sem notas explicativas, descumprindo assim o item 5.2.4 alínea "a" do edital.

Diante dos fatos expostos acima as empresas NOLTA TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 08.866.317/0001 - 17, BX EMPREENDIMENTOS CNPJ 25.453.894/0001-01, RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.966.154/0001-08, CAP TERRAPLANAGEM INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 50.134.797/0001-98, ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 19.543.790/0001-80, JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 08.863.831/0001-07 são declaradas INABILITADAS para este certame.

Quanto as empresas KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 07.564.580/0001-99, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001-45, EMPRESA IOS EMPREENDIMENTOS CNPJ 19.541.608/0001-51, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 31.457.905/0001-19, H T CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 21.404.096/0001-23, AP MIRANDA LTDA CNPJ 23.475.645/0001-86, PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.052.887/0001 - 22, FCK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 07.221.670/0001-87 as declaramos HABILITADAS para este certame, tendo em vista que as mesmas cumpriram todos os requisitos do instrumento convocatório deste certame.

Nada mais a ser tratado no momento, publique-se e informe aos interessados o presente resultado de julgamento dos documentos de habilitação, posteriormente fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos aos licitantes participantes desta etapa, conforme item 08 do edital. Registro que este resultado será informado aos mesmos por e-mail como também será publicado no diário oficial dos Municípios (FAMEM).

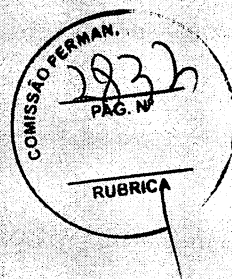
Pio XII-MA, 10 de novembro de 2023

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Presidente da CPL

Francisca Selma Magalhães Brito  
Membro

José Francisco dos Santos Brandão  
Membro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f75ede2987e73aaba23f9a277c828f4c



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 347/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2021, Processo Administrativo nº 081.19.07/2021- PMR, Convênio nº 895798/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 01 de novembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3219, pág. 50 e 51, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

#### Onde lê-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência e execução do contrato nº 347/2021, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar do dia 12 de outubro de 2023 a 12 de abril de 2024 e em decorrência deste aditivo ao contrato passará a ter vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de 12/10/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM)

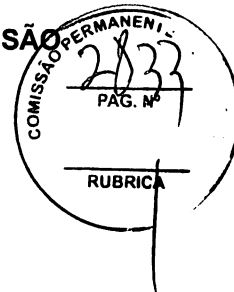






JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL DE PIO XII – MARANHÃO.**



REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **execução de pavimentação asfáltica em vias urbana** no Município de Pio XII/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

A empresa **OSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.866.317/0001-17, com sede na Av. Domingos Sertão, 2219, São José, na cidade de Pastos Bons - MA, CEP 65870-000, endereço eletrônico Rosabarroonstrutora@hotmail.com, por meio de seu representante legal, infra-assinado, vem, com o devido acato, à presença de V. Sa. com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

Contra a decisão desse Ilustre Presidente e Comissão Permanente de Licitações - CPL que INABILITOU a recorrente para a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

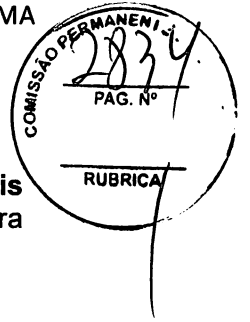
Destaca-se, ab initio, a tempestividade do presente recurso, tendo em vista que a decisão que inabilitou a recorrente foi publicada no diário oficial na data de 13 de novembro de 2023.

Nesse contexto, o inciso I, alínea "a", do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que o prazo para apresentação das razões de recurso administrativo encerrar-se-á depois de transcorridos 05 (cinco) dias úteis após a sua manifestação. Vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045



I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante; (...)

Dessa forma, tendo sido protocoladas as razões nesta data, forçoso concluir por sua plena tempestividade.

## II. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações de PIO XII - MA.

O respeitável julgamento do presente recurso interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa Recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo licitatório.

## III. DOS FATOS

A empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, interessada em participar do certame licitatório em referência, adquiriu o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, escolha da proposta mais vantajosa para a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de empresa para prestação de serviços de **execução de pavimentação asfáltica em vias urbana** no Município de Pio XII/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**). Organizando toda sua documentação, bem como elaborando sua proposta de preços para o certame licitacional susograftado, a recorrente inclinou-se a participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

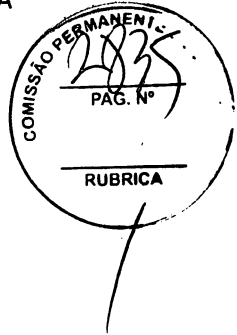
No entanto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma apresentou a documentação em desconformidade com as exigências do Edital nos itens 5.2.3 item "d", sendo declarada inabilitada.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

Nessa senda, a Recorrente oportunamente, com a devida vênia, traz à lume as questões de fato e de direito que desautorizam a inabilitação da recorrente, devendo a respeitável decisão na qual insurge-se ser reformada.



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045



#### IV. PERCENTUAL MÍNIMO DE 30%, DOS ITENS DA CURVA ABC NO ATESTADO PROFISSIONAL.

- Não cumprimento do Item 5.2.3 item "d" do edital.

O ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitações de VARGEM GRANDE equivocou-se ao considerar a empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** inabilitada no certame em apreço pelo motivo acima exposto já que o referido não é argumento capaz para tanto, haja vista a empresa recorrente não deixou de cumprir as exigências estabelecidas no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023.

Transpomos aqui o que diz o edital nesse item:

**d) Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico.**

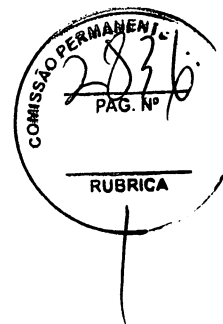
**d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.**

**d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.**

Vejamos abaixo a documentação que foi anexada no processo:



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
 CNPJ: 08.866.317/0001-17  
 Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
 Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
 (99) 98487-6895/98413-7045



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão  
 WEB - 71700 / 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

CERTIDÃO : WEB - 71700 / 2014  
 PROTOCOLO : PRO0008063314  
 DATA DE EMISSÃO : 20/03/2014

Por delegação do poderes constantes na(s) Declaração do Diretor, Número : 0021/2008, de 08/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Atividade(s) de Responsabilidade Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, sendo esta comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : ELIEZER DE ARAUJO GOES SANTIAGO  
 Carteira : 116325280700XX  
 CPF : 08414876968

Título(s)  
 .. Engenheiro Civil  
 Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011032820075052010 Tipo da ART: indefinido  
 Registrada em : 13/11/2013  
 Balçada em : 20/03/2014  
 Endereço da Obra : RESIDIO DE CAMPOS, ZONA RURAL, CEP : 65400000 CODORMA  
 Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO  
 Empresa : EMERALDA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO  
 MELHORAMENTOS NO REVESTIMENTO PRIMARIO E OBRAS DE ARTE DE ESTRADAS VICINAS NA REGIAO DE CAMPOS Nº1 MUNICIPIO DE CODO-MA, 2014 DE MELHORAMENTOS PRIMARIOS.

En caso mais sendo solicitado, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) obra(s) e ART(s), averbando-se a(s) ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços e que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente comprovada, que vai datada e assinada, por quem da elabou.

Francisco Sotero Pereira Custódio  
 Engº Eletricista  
 CONTROLADOR CREA - MA



Rua Cândido Meedoss/ antiga Rua do Estreito L. 840, Centro São Luis/MA 65010-200  
 Telefone: 000 98 Sede: 2105-8500 - Estúdio: 3331-8145 - Bares: 3349-1748 - Chapéu: 3471-0311 - Fielito: 3321-3794 - Santa Inês: 653-0138 - Fax: (98) 2105-8309  
 Impresso em: 20/03/2014 Operador: SAULO  
 Página 1/1



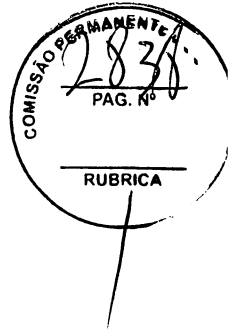
v3.0 - DAUTIN Protocolos Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/11/2021 11:41:37 que o documento de hash (SHA-256) 5a747026a728733c89b0f5b0df824b415595ea121e4dcda5926a1d68c1ff foi validado em 14/11/2021 11:30:03 através da transação blockchain Da7411004603cb26edd9b07c65687e033301dcd81e3c5cad74a226a6b55ad e pode ser verificado em https://www.dautin.com/verify (ID: 37717)







JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
 CNPJ: 08.866.317/0001-17  
 Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
 Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
 (99) 98487-6895/98413-7045



Francisco Saldanha Ferreira Custódio  
 Engº Eletricista  
 CONTROLADOR CREA - MA

CONHECEREMOS O PRESENTE  
 ATTESTADO COMO PARTE  
 INTEGRANTE DA CUSTÓDIA  
 Nº 74.200.14/14 C.A.C.S



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



5.0	Obras de Artes Correntes		
5.1	Corpo de BSTC D= 1,00m AC/BC/PC	m	24,00
5.2	Boca de BSTC D= 1,00m Normal AC/BC/PC	und	8,00
5.3	Corpo de BDTC D= 1,00m AC/BC/PC	m	12,00
5.4	Boca de BDTC 1,00m Normal AC/BC/PC	m	4,00
6.0	Obras de Artes Especiais		Sub-Total
6.1	Construção de Ponte de Madeira 7,00m	und	5,00
7.0	Recuperação de Áreas Degradadas		Sub-Total
7.1	Reparação de Danos Físicos ao Meio Ambiente	m²	30.000,00

Marcio Esmeo Vieira  
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação  
 Prefeitura Municipal de Codo - MA  
 CNPJ Nº06.104.863/0001-95

Francisco Saldanha Ferreira Custódio  
 Engº Eletricista  
 CONTROLADOR CREA - MA



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/11/2021 11:41:37 que o documento de hash (SHA-256)  
 5e747026e72b733c89b65bdcd824b415595ea121e4dcdf65926a1d68c1ffbf validado em 14/11/2021 11:30 UTC através da transação blockchain  
 Da7411004603cb2f6eadd9b07c6588c7a0333010dcd81e3c5cad74a226a6b656ad e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (ID: 37717)





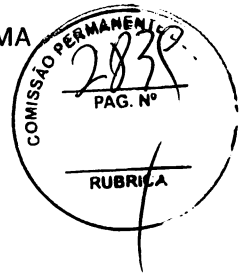
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA

CNPJ: 08.866.317/0001-17

Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA

Rosabarroskonstrutora@hotmail.com

(99) 98487-6895/98413-7045



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 5a747026e7287333c89bfe5bdcf824fb415595ea121e4dcccfe5928a1d86c1ff foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 37717 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "CAT VICINAL ENGENHEIRO", cujo assunto é descrito como "CAT VICINAL ENGENHEIRO", faz prova de que em 14/11/2021 11:28:10, o responsável José Rosinaldo Ribeiro Barros Eirell (08.866.317/0001-17) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de José Rosinaldo Ribeiro Barros Eirell a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 14/11/2021 11:30:21 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x7411004603cb2d6edd9b07c65f88c7a0333010dcd81e3c5cad74a226a8fb55ad. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscut.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



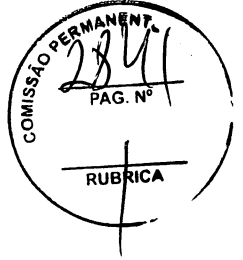
Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
 CNPJ: 08.866.317/0001-17  
 Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
 Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
 (99) 98487-6895/98413-7045



Página 22



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a Empresa J. R. RIBEIRO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.866.317/0001-17, executou os serviços contratados em sua totalidade, "conforme planilha em anexo" com as seguintes características abaixo descritas.

1. OBJETIVO: Obra de construção de pavimentação Adidônica de ruas do Povoado Nazaré no município de Passagem Franca no estado do Maranhão. Pintura 1.930 M, Pavimentação Asfáltica 10.472 M<sup>2</sup>, Mofo-fio 3.660 M, Sinalização vertical 8 UNO, Acessibilidade 3.660 M<sup>2</sup>.
2. CONTRATO: 030/2013-FM1
3. ORÇAM DE SERVIÇO: 77/2013
4. TOMADA DE PREÇOS: 079/2013-CP1
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/05/2013 a 15/12/2013
6. VALOR DA OBRA: R\$ 711.064,40 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos quatro reais e quarenta centavos).
7. TÉCNICO RESPONSÁVEL: RIBEIRO DE ARAÚJO GOES SANTIAGO ENGR CIVIL - (CREA-MA 110235210-7)

Atestamos ainda que a Empresa supra, teve bom desempenho cumprido integralmente os termos do contrato e demais exigências legais, insatisfeito fato que desabone sua credibilidade.

Temporariamente restrito: o relatório, enviamos nestas folhas as mesmas a consideração.

Passagem Franca (MA), 20 de Dezembro 2013

*[Assinatura]*  
 ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA  
 Secretário de Infraestrutura e Transporte

CNPJ: 10.615.130/0001-11  
 Praça Presidente Médici, s/n, Centro, Passagem Franca - MA  
 CEP: 65.660-000

Este documento incorpora assinaturas eletrônicas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, em 20/12/2013.



Este documento incorpora assinaturas eletrônicas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, em 20/12/2013.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
 Rua Arlene de Sá, Centro, São Luís  
 Tel: (99) 3105-830 Fax: (99) 3105-830 Email: conselho@crea-ma.org.br

CREA-MA  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
 Rua Arlene de Sá, Centro, São Luís  
 Tel: (99) 3105-830 Fax: (99) 3105-830 Email: conselho@crea-ma.org.br



Página 22

J. R. RIBEIRO & CIA. LTDA.  
 Av. Domingos Sertão nº 3016, sala 3016, 30000000 Pastos Bons-MA CNPJ: 08.866.317/0001-17 Inscrição Estadual: 132875428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
 PRACA PRESIDENTE ANTONIO SOARES CENTRO - PASSAGEM FRANCA - MA  
 CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C/P  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2013-CP1  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO NAZARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	Serviços complementares		
1.1	Plano de segurança de obra	m²	1
1.2	Elaboração de projeto de obra	m²	1
1.3	Transporte de materiais e bens para obra	m²	1
1.4	Imposto de Selo	m²	1
1.5	TRIBUTOS FISCALIS	m²	1
1.6	Pavimentação asfáltica em 4 faixas de 2,50m de largura	m²	10.472,00
1.7	Pavimentação asfáltica em 2 faixas de 2,50m de largura	m²	3.660,00
1.8	Transporte local de base, sem rollover	m³	41,907,00
2.0	Mofo-fio	m	3.660,00
2.1	Mofo-fio	m	3.660,00
2.2	Mofo-fio	m	3.660,00
2.3	Mofo-fio	m	3.660,00
2.4	Mofo-fio	m	3.660,00
2.5	Mofo-fio	m	3.660,00
2.6	Mofo-fio	m	3.660,00
2.7	Mofo-fio	m	3.660,00
2.8	Mofo-fio	m	3.660,00
2.9	Mofo-fio	m	3.660,00
2.10	Mofo-fio	m	3.660,00
2.11	Mofo-fio	m	3.660,00
2.12	Mofo-fio	m	3.660,00
2.13	Mofo-fio	m	3.660,00
2.14	Mofo-fio	m	3.660,00
2.15	Mofo-fio	m	3.660,00
2.16	Mofo-fio	m	3.660,00
2.17	Mofo-fio	m	3.660,00
2.18	Mofo-fio	m	3.660,00
2.19	Mofo-fio	m	3.660,00
2.20	Mofo-fio	m	3.660,00
2.21	Mofo-fio	m	3.660,00
2.22	Mofo-fio	m	3.660,00
2.23	Mofo-fio	m	3.660,00
2.24	Mofo-fio	m	3.660,00
2.25	Mofo-fio	m	3.660,00
2.26	Mofo-fio	m	3.660,00
2.27	Mofo-fio	m	3.660,00
2.28	Mofo-fio	m	3.660,00
2.29	Mofo-fio	m	3.660,00
2.30	Mofo-fio	m	3.660,00
2.31	Mofo-fio	m	3.660,00
2.32	Mofo-fio	m	3.660,00
2.33	Mofo-fio	m	3.660,00
2.34	Mofo-fio	m	3.660,00
2.35	Mofo-fio	m	3.660,00
2.36	Mofo-fio	m	3.660,00
2.37	Mofo-fio	m	3.660,00
2.38	Mofo-fio	m	3.660,00
2.39	Mofo-fio	m	3.660,00
2.40	Mofo-fio	m	3.660,00
2.41	Mofo-fio	m	3.660,00
2.42	Mofo-fio	m	3.660,00
2.43	Mofo-fio	m	3.660,00
2.44	Mofo-fio	m	3.660,00
2.45	Mofo-fio	m	3.660,00
2.46	Mofo-fio	m	3.660,00
2.47	Mofo-fio	m	3.660,00
2.48	Mofo-fio	m	3.660,00
2.49	Mofo-fio	m	3.660,00
2.50	Mofo-fio	m	3.660,00
2.51	Mofo-fio	m	3.660,00
2.52	Mofo-fio	m	3.660,00
2.53	Mofo-fio	m	3.660,00
2.54	Mofo-fio	m	3.660,00
2.55	Mofo-fio	m	3.660,00
2.56	Mofo-fio	m	3.660,00
2.57	Mofo-fio	m	3.660,00
2.58	Mofo-fio	m	3.660,00
2.59	Mofo-fio	m	3.660,00
2.60	Mofo-fio	m	3.660,00
2.61	Mofo-fio	m	3.660,00
2.62	Mofo-fio	m	3.660,00
2.63	Mofo-fio	m	3.660,00
2.64	Mofo-fio	m	3.660,00
2.65	Mofo-fio	m	3.660,00
2.66	Mofo-fio	m	3.660,00
2.67	Mofo-fio	m	3.660,00
2.68	Mofo-fio	m	3.660,00
2.69	Mofo-fio	m	3.660,00
2.70	Mofo-fio	m	3.660,00
2.71	Mofo-fio	m	3.660,00
2.72	Mofo-fio	m	3.660,00
2.73	Mofo-fio	m	3.660,00
2.74	Mofo-fio	m	3.660,00
2.75	Mofo-fio	m	3.660,00
2.76	Mofo-fio	m	3.660,00
2.77	Mofo-fio	m	3.660,00
2.78	Mofo-fio	m	3.660,00
2.79	Mofo-fio	m	3.660,00
2.80	Mofo-fio	m	3.660,00
2.81	Mofo-fio	m	3.660,00
2.82	Mofo-fio	m	3.660,00
2.83	Mofo-fio	m	3.660,00
2.84	Mofo-fio	m	3.660,00
2.85	Mofo-fio	m	3.660,00
2.86	Mofo-fio	m	3.660,00
2.87	Mofo-fio	m	3.660,00
2.88	Mofo-fio	m	3.660,00
2.89	Mofo-fio	m	3.660,00
2.90	Mofo-fio	m	3.660,00
2.91	Mofo-fio	m	3.660,00
2.92	Mofo-fio	m	3.660,00
2.93	Mofo-fio	m	3.660,00
2.94	Mofo-fio	m	3.660,00
2.95	Mofo-fio	m	3.660,00
2.96	Mofo-fio	m	3.660,00
2.97	Mofo-fio	m	3.660,00
2.98	Mofo-fio	m	3.660,00
2.99	Mofo-fio	m	3.660,00
3.00	Mofo-fio	m	3.660,00

Este documento incorpora assinaturas eletrônicas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, em 20/12/2013.



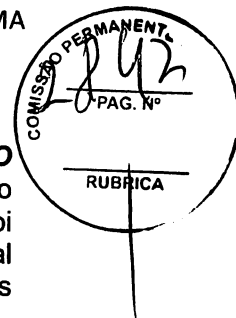
Este documento incorpora assinaturas eletrônicas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, em 20/12/2013.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
 Rua Arlene de Sá, Centro, São Luís  
 Tel: (99) 3105-830 Fax: (99) 3105-830 Email: conselho@crea-ma.org.br

CREA-MA  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
 Rua Arlene de Sá, Centro, São Luís  
 Tel: (99) 3105-830 Fax: (99) 3105-830 Email: conselho@crea-ma.org.br



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045



Observe que o motivo que inabilitou a empresa, "**APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESCONFORMIDADE**", recorrente de fato não prospera, analisando a documentação apresentada pela parte autora vemos que foi solicitado atestado profissional, CAT – Certidão de Acervo Técnico, do profissional indicado. Veja que os dois atestados são do nosso engenheiro Eliezer de Araújo Góes Santiago, engenheiro indicado para execução da obra.

Os atestados contemplam em exatidão ou similaridade o objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023.

Diante disso provamos que a honrada comissão se equivocou em relação a nossa inabilitação por esse item.

Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários a Lei das Licitações e Contratos Administrativos", assim se refere em relação aos princípios:

**Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre as diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitados os incompatíveis com os princípios do art. 3º. Se existir mais de uma solução compatível com ditos princípios, deverá prevalecer aquela que esteja mais de acordo com eles ou que os concretize de modo mais intenso e amplo (...). O Administrador, no curso das licitações, tem de submeter-se a eles. O julgador, ao apreciar conflitos derivados de licitações encontrará a solução através desses princípios.**

Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o "princípio da isonomia" imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não abriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.

A douta comissão, se ainda pairar algum tipo de dúvida a explanação retro, pode usufruir do artigo 43 da Lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3º. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada



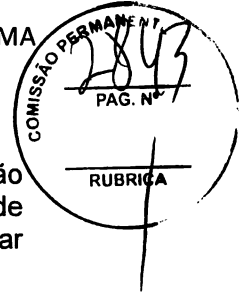
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA

CNPJ: 08.866.317/0001-17

Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA

Rosabarroscstrutora@hotmail.com

(99) 98487-6895/98413-7045



a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação de deveria constar originalmente da proposta.

Neste mesmo sentido vêm sendo construídas as jurisprudências dos Tribunais de Contas. No Acórdão 6219/2016-Segunda Câmara, TCU, tem-se:

*“restringe a competitividade do certame a exigência de atestados de capacidade técnica relativos a parcelas de menor importância do objeto da licitação, sobretudo àquela que tenha previsão de subcontratação no edital”.*

Também pode ser visto o Acórdão 1742/2016-Plenário o seguinte:

*“Em regra, as exigências para a demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva”.*

Como demonstrado não há obrigatoriedade de apresentar exatamente os itens descritos acima, podem ser apresentados itens com similaridade, equivalentes ou superiores aos expostos. Os itens de similares, equivalentes ou superiores serão considerados observando os princípios descritos acima de proporcionalidade, razoabilidade e de modo a não frustrar o caráter competitivo da licitação, guardando proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, conforme a Súmula nº 263/2011 do TCU:

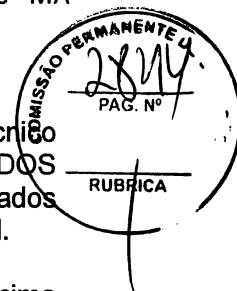
*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”*

**Veja que fala da CAPACIDADE TECNICA-OPERACIONAL, é proibido por lei exigir RELEVANCIA DA CAPACIDADE TECNICA-PROFISSIONAL, um erro gravissimo que infrige a lei de licitações 8666/93 que baseia-se o edital.**

Em relação a desclassificação por não atendimento aos itens, temos que a



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045



douta comissão se equivocou na leitura e interpretação do farto acervo técnico enviado. Está claro, indicado e aprovado pelo CREA que foram EXECUTADOS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO EDITAL. Os serviços apresentados no acervo técnico enviado são de características semelhantes ao objeto do Edital.

O Presidente ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestadamente ilegal.

**Caso o Sr. Presidente continue a entender pela não apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, a lei 8.666/93 em seu artigo 30 é bem clara em exigir a comprovação apenas da capacidade técnica- profissional.**

**Vejamos:**

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

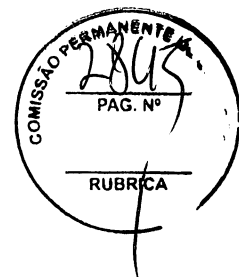
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - **capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas**



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroscstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045

estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;  
(...)



Cumpra registrar que a decisão de inabilitar a recorrente, simultaneamente, configura sobremaneira, **flagrante restrição na busca da Proposta mais vantajosa para Administração Pública**, bem como ao caráter competitivo do procedimento licitatório.

**Não resta dúvidas, conforme alicerçado na maioritária doutrina e jurisprudência hodierna, acerca da matéria, que quaisquer atos que supostamente se aponham ao caráter de competição do certame, prejudicam a busca da proposta mais vantajosa, destarte, subtraindo a essência mais valorosa das licitações públicas.**

Portanto, tal entendimento do Presidente da CPL, deve ser observado com RESERVADO ACAUTELAMENTO, sobretudo quando versar sobre supostos desatendimentos que vão de contrário ao disposto em lei.

Cabe alertar que o princípio da Legalidade no Direito Administrativo representa a subordinação da Administração Pública à vontade popular, isto é, o exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, a Administração Pública só pode praticar as condutas autorizadas em lei.

Do mais, o objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. **A formalidade exigida da parte do Presidente da CPL é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço.**

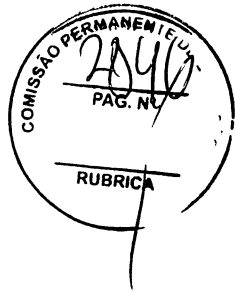
Portanto, diante dos argumentos fáticos e jurídicos acima demonstrados, bem como com base aos princípios do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, à razoabilidade, legalidade e impessoalidade, com sustento na busca da verdade material, a qual estabelece que o órgão licitante deve proceder o instituto da diligência, possibilitando, assim, o reconhecimento da ilegalidade da decisão tomada pela Autoridade Coatora e o consequente ajuste na conferência da documentação apresentada, com amparo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como, especialmente, da seleção da melhor proposta para a Administração (economicidade) se faz medida necessária para garantir o direito líquido e certo da José Rosinaldo Ribeiro LTDA em participar da disputa em questão.

## V. DOS PEDIDOS

Aduzadas as razões que balizaram o presente recurso, esta RECORRENTE, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça.



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045



Ademais, diante das razões de fato e de Direito aqui aduzidas, requer-se seja julgado procedente o recurso administrativo ora interposto, reformando-se a decisão do Sr. Presidente da CPL que resultou na INABILITAÇÃO da empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, ora Recorrente, por ser medida da mais estreita Justiça.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a HABILITAÇÃO da recorrente, já que habilitada a tanto a mesma está, bem como pelas Razões e Fundamentos Expostos.

Requer caso não seja considerada a decisão guerreada, que sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no §1º do art. 113 da supracitada lei.

**Requer-se, ainda, a motivação técnica e/ou jurídica para o provimento ou não provimento na análise da presente impugnação, conforme determina o art. 2º, § único, inciso VII, c/c art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999. Acórdão do TCU 4064/2009 Primeira Câmara (Relação), nos termos acima expostos.**

No mais, lastreada nas razões recursais, requer-se que esse respeitável Presidente e a ilustre Comissão Permanente de Licitações reconsidere sua decisão que cominou na inabilitação da empresa Recorrente, sendo que, na hipótese não esperada disso não ocorrer, ANULE todo o feito com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Informa, outrossim, que na hipótese, da não habilitação da empresa recorrente ao processo licitatório, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO (MANDADO DE SEGURANÇA), SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, para os quais segue cópia da presente peça recursal a fim que sejam adotadas as providencias de investigação e fiscalização pertinentes.**

Termos em que,  
Pede e espera DEFERIMENTO.

Pastos Bons - MA, 15 de novembro de 2023.

JOSE ROSINALDO  
RIBEIRO  
BARROS:73835625349

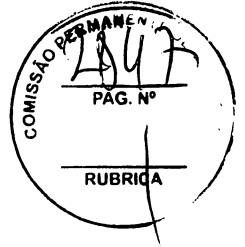
Assinado de forma digital por JOSE  
ROSINALDO RIBEIRO  
BARROS:73835625349  
Dados: 2023.11.15 21:34:47 -03'00'

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS  
RG nº: 1.554.901 SSP – PI  
CPF nº 738.356.253-49



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -- CPL  
CNPJ 06.447.833/0001-81



## RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO (RAZÕES).

**Referência:** Tomada de Preços nº 007/2023, Processo nº 0000000554/2023 - data da disputa:  
14/09/2023 – às 09:00h.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em vias urbana no Município de Pio XII/MA.

**Ementa:** Razões de recursos interpostos pela empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.866.317/0001-17, sediada à Avenida Domingos Sertão, nº 2219, Bairro São José, Pastos Bons/MA.

### I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, o recurso trata-se da fase de julgamento dos documentos de habilitação no qual declarou a mesma inabilitada.

### II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 8:

**8.1.** Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

**8.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**8.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

**8.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pio XII, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

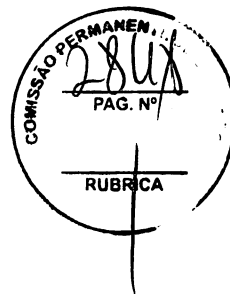
**8.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

A empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
CNPJ 06.447.833/0001-81



### III - DAS RAZÕES (RECURSO)



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroconstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DE PIO XII - MARANHÃO.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em vias urbana no Município de Pio XII/MA, conforme, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

A empresa **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.866.317/0001-17, com sede na Av. Domingos Sertão, 2219, São José, na cidade de Pastos Bons - MA, CEP 65870-000, endereço eletrônico Rosabarroconstrutora@hotmail.com, por meio de seu representante legal, infra-assinado, vem, com o devido acato, a presença de V. Sa. com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, a fim de interpe:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO.

Contra a decisão desse Ilustre Presidente e Comissão Permanente de Licitações - CPL que INABILITOU a recorrente para a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### I. DA TEMPESTIVIDADE

Destaca-se, ab initio, a tempestividade do presente recurso, tendo em vista que a decisão que inabilitou a recorrente foi publicada no diário oficial na data de 13 de novembro de 2023.

Nesse contexto, o inciso I, alínea "a", do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que o prazo para apresentação das razões de recurso administrativo encerrar-se-á depois de transcorridos 05 (cinco) dias úteis após a sua manifestação. Vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



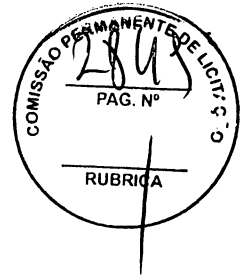


Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -- CPL  
CNPJ 06.447.833/0001-81



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045



I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante; (...)

Dessa forma, tendo sido protocoladas as razões nesta data, forçoso concluir por sua plena tempestividade.

## II. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações de PIO XII - MA.

O respeitável julgamento do presente recurso interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa Recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo licitatório.

## III. DOS FATOS

A empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, interessada em participar do certame licitatório em referência, adquiriu o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, escolha da proposta mais vantajosa para a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em vias urbana no Município de Pio XII/MA, conforme, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (PROJETO BÁSICO). Organizando toda sua documentação, bem como elaborando sua proposta de preços para o certame licitacional susograftado, a recorrente inclinou-se a participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma apresentou a documentação em desconformidade com as exigências do Edital nos itens 5.2.3 item "d", sendo declarada inabilitada.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

Nessa senda, a Recorrente oportunamente, com a devida vênia, traz à lume as questões de fato e de direito que desautorizam a inabilitação da recorrente, devendo a respeitável decisão na qual insurge-se ser reformada.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -- CPL  
CNPJ 06.447.833/0001-81



JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA  
CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons - MA  
Rosabarroskonstrutora@hotmail.com  
(99) 98487-6895/98413-7045

**IV. PERCENTUAL MINIMO DE 30%, DOS ITENS DA CURVA ABC NO  
ATESTADO PROFISSIONAL.**

- Não cumprimento do item 5.2.3 item "d" do edital.

O ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitações de VARGEM GRANDE equivocou-se ao considerar a empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** inabilitada no certame em apreço pelo motivo acima exposto já que o referido não é argumento capaz para tanto, haja vista a empresa recorrente não deixou de cumprir as exigências estabelecidas no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023.

Transpomos aqui o que diz o edital nesse item:

*d) Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 30% (trinta por cento) dos itens de faixa A da curva ABC do projeto básico.*

*d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.*

*d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.*

Vejamos abaixo a documentação que foi anexada no processo: